

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 PARA FORNECIMENTO DE EDREDONS DE CASAL MICROFIBRA TECIDO 100% POLIÉSTER ESTAMPADO, MEDINDO 2,30 X 2,40, RECHEIO 100% FIBRA DE POLIÉSTER 150g/M2, ESTAMPAS SORTIDAS SORTIDAS, EMBALAGEM EM PVC, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 19/2023**  
**PROCESSO: 632/2023**  
**ATA DE REGISTRO Nº 085/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.175.591/0001-63, Inscrição Estadual 84.643.998, com endereço na Avenida Condessa do Rio Novo, 1621 e 1627, Centro, CEP 25.803-000, Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, representada legalmente pelo Senhor **JOSÉ RICARDO NETO**, portador do RG nº 049.476.58- e do CPF nº 622.603.677-04,, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 19/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de 1200 Edredons de casal, Microfibra, tecido 100% estampado, medindo 2,30 x 2,40, recheio 100% fibra de poliéster – 150g/m2. Estampas sortidas, embalagem em PVC.

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Edredons de casal King, Microfibra, tecido 100% poliéster estampado, medindo 2,30 x 2,40, Recheio 100% fibra de poliéster – 150 g/m2, estampas sortidas, embalagem em PVC.	Gilfran	R\$ 87,00	R\$ 78.300,00
<b>02</b>	Edredons de casal King, Microfibra, tecido 100% poliéster estampado, medindo 2,30 x 2,40, Recheio 100% fibra de poliéster – 150 g/m2, estampas sortidas, embalagem em PVC.	Gilfran	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE POMPEIA, das 8h às 17h na Rua Dr. José de Moura Resende nos locais e horários indicados, mediante agendamento entre as partes. O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências –

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade –

04.112.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade –

3.3.90.32.00 – Material Bens ou Serviços para distribuição de Produtos –

Ficha 24 – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA):**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 19/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro das especificações, dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pelo Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos, cujo telefone é (14) 3405-1500 ou e-mail: [licitacao@pompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao@pompeia.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 09 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA-SP - CONTRATANTE**  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME - CONTRATADA**  
**JOSÉ RICARDO NETO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP  
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP**

**CONTRATADA: JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 085/2023**

**OBJETO:** Aquisição de até 1200 edredons de casal king, microfibra, tecido 100% poliéster estampado, medindo 2,30 x 2,40, recheio 100% fibra de poliéster, 150g/m2, estampas sortidas embalagem de pvc.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, \_09 de maio de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **José Ricardo Neto**

Cargo: **\_Representante Legal**

CPF: **622.603.677-04** RG: **049.476.58-3**

Data de Nascimento: **07/01/1959**

Endereço residencial completo: **Rua Pedro Tomaz, nº 540 Bairro Vila Isabel, cidade Três Rios/RJ**

E-mail institucional: [comercial@gifran.com.br](mailto:comercial@gifran.com.br)

E-mail pessoal: [comercial@gifran.com.br](mailto:comercial@gifran.com.br)

Telefone(s): **(24) 2255 5069 (24) 2255 2025**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.**

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **Cristiane Escorce**

Cargo: **Secretária de Assistência Social**

RG. nº **19.623.961-8 SSP/SP** e CPF nº **245.483.618-12**

Data de Nascimento: **12/07/1973**

Endereço residencial completo: **Rua José Cimino, 18, Santa Tereza, cep 17507-102, Marília-SP**

E-mail institucional: [cristiane.escorce@pompeia.sp.gov.br](mailto:cristiane.escorce@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [cris.escorce@gmail.com](mailto:cris.escorce@gmail.com)

Telefone(s): **14 99777-6006**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)**

Nome: **SUSSUMU JAIME TAHIRA**

Cargo: **PREGOEIRO**

RG. nº **7.547.826-2 SSP/SP** e CPF nº **826.739.188-68**

Data de Nascimento: **07/03/1958**

Endereço residencial completo: **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 904, FLANDRIA, CEP 17.582-092, POMPEIA/SP.**

E-mail institucional: [sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br](mailto:sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [smas0703@gmail.com](mailto:smas0703@gmail.com)

Telefone(s): **14 3405-1500 R 1524**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nome: **PAULO ROBERTO GUMIEIRO**

Cargo: **CONTADOR**

RG. nº **5.866.757-X SSP/SP** e CPF nº **315.958.808-44**

Data de Nascimento: **19/05/1950**

Endereço residencial completo: **RUA CONDOR, 201, JARDIM TANGARÁ, ADAMANTINA/SP, CEP 17.800-000**

E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br](mailto:paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br)

Telefone(s): **18-99759-0063**

Assinatura: \_\_\_\_\_